Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2711/2020
De 14 de dezembro de 2020.

AUTORIA: RENATA MACALHÃES DE SOUZA

"Constitui informação de interesse coletivo ou geral, os nomes e cargos dos empregados, bem como dos sócios das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração direta e indireta do Município de Ribeirão Bonito."

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetida às regras de acesso à informação previstas na mencionada lei, os nomes e cargos dos empregados, bem como dos sócios das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração direta e indireta do Município de Ribeirão Bonito.

§ 1º Os serviços terceirizados de que trata esta lei são os de mão de obra em geral, tais como os de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transporte, informática, copeiragem, recepção, fotografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

§ 2º As empresas terceirizadas deverão apresentar à contratante – no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo e, após, mensalmente – todos os dados relevantes no "caput" do Art. 1º desta lei.

§ 3º Os dados a que se refere o § 2º, no tocante aos empregados, são relativos aos que efetivamente prestam serviços a contratante, com suas sedes, instalações, seus equipamentos públicos e bens em geral.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeitará as empresas prestadoras de serviços terceirizados ao pagamento de 10 (dez) URMRB (Unidade de Referência do Município de Ribeirão Bonito).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de dezembro de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente